



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

#### PREÂMBULO

<b>DIA:</b>	<b>30 DE AGOSTO DE 2022(Terça-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br</b> <b>(Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 6999/2022</b>

#### 1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **344 de 01 de agosto de 2022**, o **PREGÃO PRESENCIAL nº 62/22**, do tipo Maior lance ou oferta, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA REALIZAÇÃO DOS SHOWS, EM ATENDIMENTO À 1ª FESTA DO AIPIM, NOS DIAS 02, 03 e 04 DE SETEMBRO DE 2022 a se realizar no Parque Exposições da Cotia, situado a Rua do Ipê 1337 - Cotia - Guapimirim-RJ**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 6999/2022, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

#### 2. OBJETO:

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA REALIZAÇÃO DOS SHOWS, EM ATENDIMENTO À 1ª FESTA DO AIPIM, NOS DIAS 02, 03 e 04 DE SETEMBRO DE 2022 a se realizar no Parque Exposições da Cotia, situado a Rua do Ipê 1337 - Cotia - Guapimirim-RJ.**

#### 3. TIPO:

**3.1.** Maior lance ou oferta



**3.2.** É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**3.3.** Regime de execução: Empreitada por preço unitário

**4. INTERESSADO (S):**

**4.1.** Secretaria Municipal de Cultura e Economia criativa

**5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**5.1.** As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 30 de agosto de 2022.

**5.2. Horário de Início às 14h00min.**

**6. CONTATO:**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br). A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

**6.1.** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)

**7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**

**7.1.** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1949/2021.

**8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:**

**8.1.** O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato.

**8.2.** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

**8.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**



## **9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:**

**9.1.** Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

**9.2.** Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

**IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.**

## **10. DO CREDENCIAMENTO:**

**10.1.** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

**10.2.** Constitui documento de credenciamento:



a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

**10.3.** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

**10.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**10.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

**10.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

**10.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

**10.8.** Eventuais propostas enviadas pelo Correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**

**10.9** Exclusivamente nos casos descritos no item 10.8, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:

- Anexo V - Declaração que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação e de contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- Estatuto/Contrato Social

## **11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**11.1.** O preço global mínimo estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é de **R\$ 18.996,60 (Dezoito mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)** conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.



## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Não se aplica ao tipo de modalidade.**

## **13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

**13.1.** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

<b>ENVELOPE Nº A – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ</b> <b>PREGÃO Nº xxx/2022</b> <b>Data e hora da abertura.</b> <b>Razão Social e CNPJ.</b> <b>Endereço completo do licitante.</b> <b>Email:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.</b> <b>PREGÃO Nº xxx/2022</b> <b>Data e hora da abertura.</b> <b>Razão Social e CNPJ.</b> <b>Endereço completo do licitante.</b> <b>Email:</b>

d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.



f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

#### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**14.1.** O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

**a)** A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

**b)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;

**c)** Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;

**d)** Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

**e)** Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);

**f)** Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

**14.2.** Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**14.3.** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**14.4.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

**a)** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

#### **15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



**15.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério maior lance ou oferta, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.

**15.2.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**15.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.

**15.4.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).

**15.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**15.6.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**15.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**15.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**15.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.

**15.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**15.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.



**15.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

**15.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

**15.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

**16.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

**16.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

**16.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

**16.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

**16.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.

**16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.



**16.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.

**16.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.

**16.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

## **17. DA HABILITAÇÃO:**

**17.1.** Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

**17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**

**17.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

## **18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**b)** Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**18.1.1** Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

**18.1.2** Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

**18.1.3** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.



## **18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:**

**18.2.1** Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

**18.2.2** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

**a)** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

**b)** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

**c)** Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**d)** Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

**e)** Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

**f)** Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

**g)** Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas



do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

**18.2.3** Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

**18.2.4** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**18.2.5** As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

## **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**19.1.** Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação;

## **20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:**

**20.1.** Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## **21. DOS RECURSOS:**

**21.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**21.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de



Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**21.5.** Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

**21.6.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto e o Prefeito (a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**23.1.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

### **23.2 Multa de:**

**23.2.1** 16.2.1- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**23.2.2** - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**23.2.3** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**23.2.4** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**23.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**23.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**23.2.7** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**23.2.7.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**23.2.7.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**23.2.7.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**23.2.7.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

**23.2.7.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

**23.2.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

**23.2.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**23.2.10** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

## **24 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**24.1** O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade do evento, e sua aceitação se dará conforme o planejamento de Execução da **PROGRAMAÇÃO DA 1ª FESTA DO AIPIM** e do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, exposto no item 6 deste Termo de Referência.

**24.1.1** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.

**24.1.2** No prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá apresentar manifestações quanto à execução do objeto, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**24.1.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



## **25 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**25.1** A empresa vencedora do PREGÃO efetuará o pagamento em até 02 (duas) parcelas, sendo 50% em até 3 dias úteis após o ato de assinatura do contrato e 50% no dia 1 de setembro de 2022, ambos mediante DAG em favor da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

**25.2** No prazo de até 10 (dez) dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**25.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

## **26 GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**26.1** O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato **Lara Seixas Bernardo, Matrícula-1367237 e Francinele Correa Saraiva de Oliveira - Matrícula - 12469911**, às quais caberão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**26.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta não aplica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **27 DO ARREDONDAMENTO DE VALORES**

**27.1** Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

**27.2** Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

***“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”***

## **28 DA SUBCONTRATAÇÃO**



**28.1** Somente será admitida a subcontratação do objeto licitatório, com autorização por escrito da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## **29 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

29.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

## **30 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

## **31 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**31.1** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão pública através do e-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)

**31.2** As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

**31.3** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**31.4** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

**31.5** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o



certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**31.6** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**31.7** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.

**31.8** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.

**31.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**31.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

## **32 FORO:**

**32.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 17 de agosto de 2022.

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa



### ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2022

Processo nº 6999/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA REALIZAÇÃO DOS SHOWS, EM ATENDIMENTO À 1ª FESTA DO AIPIM, NOS DIAS 02, 03 e 04 DE SETEMBRO DE 2022 a se realizar no Parque Exposições da Cotia, situado a Rua do Ipê 1337 - Cotia - Guapimirim-RJ**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DIÁRIA	QTD. BARRACA	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	<p><b>BEBIDAS QUENTES E FRIAS:</b> REFRIGERANTE, ÁGUA, SUCO, CERVEJA, VODKA, WHISKY, TEQUILA, RUM, ENERGÉTICO, GELO E VINHO. A SEREM DISTRIBUÍDAS EM 15 TENDAS MEDINDO 3X3M, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA CONTRATANTE.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- SERÁ PERMITIDO MÍNIMO DE 3 ATENDENTES E MÁXIMO DE 8 ATENDENTES POR TENDA.</li><li>- NÃO SERÁ PERMITIDA A VENDA DE PRODUTOS EM GARRAFAS, COPOS E/OU VASILHAMES DE QUALQUER NATUREZA DE VIDRO;</li><li>- TODAS AS TENDAS DEVERÃO TER LUZ DE EMERGÊNCIA;</li><li>- NÃO SERÁ PERMITIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES DE 18 ANOS, E NA DÚVIDA SEMPRE SOLICITAR O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO;</li><li>- É FACULTADO AO CONTRATANTE, A CONTRATAÇÃO DE NO MÁXIMO 2 (DOIS) SEGURANÇAS POR TENDA QUE DEVERÃO SE SUBMETER AS REGRAS E AS ORIENTAÇÃO DA EQUIPE DE SEGURANÇA DO EVENTO E ESTAREM DEVIDAMENTE CREDENCIADOS JUNTO AO MESMO.</li></ul>	UND	03	15	158,33	7124,85
2	<p><b>ALIMENTAÇÃO:</b> CALDOS, CACHORRO QUENTE, PIZZAS, PASTEIS, CREPES, ESPETINHOS (CHURRASQUINHO), SANDUÍCHES, PORÇÕES VARIADAS, PIPOCA, ALGODÃO DOCE E DOCE VARIADOS. A SEREM DISTRIBUÍDAS EM 25 TENDAS MEDINDO 3X3M, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA CONTRATANTE.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- SERÁ PERMITIDO MÍNIMO DE 3 ATENDENTES E MÁXIMO DE 8 ATENDENTES POR TENDA.</li><li>- NÃO SERÁ PERMITIDA A VENDA DE PRODUTOS EM GARRAFAS, COPOS E/OU VASILHAMES DE QUALQUER NATUREZA DE VIDRO;</li><li>- É PROIBIDA A VENDA DE QUALQUER TIPO DE BEBIDA;</li><li>- É OBRIGATÓRIA A UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE HIGIENE, TAIS COMO: LUVA, MÁSCARA E TOUCA PARA OS MANIPULADORES DE ALIMENTOS;</li><li>- TODAS AS TENDAS DEVERÃO TER LUZ DE EMERGÊNCIA E EXTINTOR DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;</li><li>- É FACULTADO AO A CONTRATANTE, A CONTRATAÇÃO DE NO MÁXIMO 2 (DOIS) SEGURANÇAS POR TENDA QUE</li></ul>	UND	03	25	158,33	11874,75



Processo: 6999/2022	Página: 187	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

DEVERÃO SE SUBMETER AS REGRAS E AS ORIENTAÇÃO DA EQUIPE DE SEGURANÇA DO EVENTO E ESTAREM DEVIDAMENTE CREDENCIADOS JUNTO AO MESMO.						
---	--	--	--	--	--	--

TOTAL: 18.996,60 (Dezoito mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

Prazo de validade da proposta: conforme edital

Prazo de pagamento: Conforme edital

Prazo de fornecimento: conforme edital

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** Com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa elaborou este Termo de Referência a fim de configurar informações fundamentais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA REALIZAÇÃO DOS SHOWS, EM ATENDIMENTO À 1ª FESTA DO AIPIM, NOS DIAS 02, 03 e 04 DE SETEMBRO DE 2022 a se realizar no Parque Exposições da Cotia, situado a Rua do Ipê 1337 - Cotia - Guapimirim-RJ.**

**1.2** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA REALIZAÇÃO DOS SHOWS, EM ATENDIMENTO À 1ª FESTA DO AIPIM, NOS DIAS 02, 03 e 04 DE SETEMBRO DE 2022 a se realizar no Parque Exposições da Cotia, situado a Rua do Ipê 1337 - Cotia - Guapimirim-RJ.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DIARIA
1	<b>Bebidas quentes e frias:</b> Refrigerante, Água, Suco, Cerveja, Vodka, Whisky, Tequila, Rum, Energético, Gelo e Vinho. A serem distribuídas em 15 tendas medindo 3x3m, que serão fornecidas pela contratante. - Será permitido mínimo de 3 atendentes e máximo de 8 atendentes por tenda. - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Todas as tendas deverão ter luz de emergência; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - É facultado ao contratante, a contratação de no máximo 2 (dois) seguranças por tenda que deverão se submeter as regras e as orientação da equipe de segurança do evento e estarem devidamente credenciados junto ao mesmo.	15	3
2	<b>ALIMENTAÇÃO:</b> Caldos, Cachorro quente, Pizzas, Pastéis, Crepes, Espetinhos (churrasquinho), Sanduíches, Porções variadas, Pipoca, Algodão doce e Doce variados. A serem distribuídas em 25 tendas medindo 3x3m, que serão fornecidas pela contratante.	25	3



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Será permitido mínimo de 3 atendentes e máximo de 8 atendentes por tenda.</li><li>- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</li><li>- É proibida a venda de qualquer tipo de bebida;</li><li>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;</li><li>- Todas as tendas deverão ter luz de emergência e extintor de responsabilidade da contratada;</li><li>- É facultado ao A contratante, a contratação de no máximo 2 (dois) seguranças por tenda que deverão se submeter as regras e as orientação da equipe de segurança do evento e estarem devidamente credenciados junto ao mesmo.</li></ul>		
--	--	--	--

## 2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

2.1 Trata-se de serviço comum, enquadrando-se nos pressupostos do Artigo 2º §2º do Decreto nº 1949 de 22 de outubro de 2021 eis que seus padrões de desempenho e qualidade permite a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4 JUSTIFICATIVA

4.1 Depois de quase dois anos sem eventos culturais e comemorações públicas tradicionais em Guapimirim, a realização da 1ª Festa do Aipim, se dará de forma pública e com entrada franca.

4.2 Para tanto faz-se necessária a Contratação de empresa destinada a explorar a comercialização de bebidas e comidas, conforme objeto descrito neste termo de referência, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Guapimirim não dispõe de recursos humanos e nem de materiais e equipamentos para a execução deste objeto, o que poderia, junto aos demais custos do evento, acarretar uma onerosidade excessiva ao Erário.

4.3 Por outro lado especionasse a previsão da Lei Complementar 06/09 Art. 321-325 (Código Tributário Municipal), no que tange cobrança da taxa de licença para uso de área de domínio público, em dias de festividades públicas, para venda de cerveja ou chope, ou de gêneros destinados à alimentação, por considerar que o valor atualizado para o exercício de 2022, de 1 UFIR por metro quadrado, o que chegaria a um valor de R\$ 36,82 (trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) a ser cobrado por dia a cada tenda de 3x3m, pode significar renúncia de receita, haja vista que a expectativa de público, para cada dia de evento é de 10.000 (Dez mil) pessoas, ou seja, uma expectativa total de cerca de 30.000 (Trinta mil) pessoas o que significará ganhos consideráveis para o contratante que explorar a presente



comercialização. Neste sentido, com o presente certame, na modalidade maior oferta, o município poderá arrecadar maior receita com a presente exploração.

**4.4** No que tange a definição do valor mínimo de oferta por barraca, tem-se que foi definido tendo por base o valor diário para lance mínimo de oferta realizado no procedimento licitatório, com o mesmo objeto, na 30ª edição da BAUERNFEST – 2019, tradicional festa alemã realizada todos os anos na cidade de Petrópolis, o lance mínimo definido em edital para o evento de 2019, foi de R\$ 10.767,00 (dez mil setecentos e sessenta e sete reais). Entendemos que dadas as circunstâncias de crise econômica e a necessidade de adequação dos valores a realidade de Guapimirim, o valor definido para o ano de 2019, em Petrópolis, pode servir de base para a definição do valor mínimo para o evento a ser realizado nesta cidade.

**4.5** Entretanto no citado evento o valor definido cobria a exploração de 17 (dezesete) dias de festa, que teve como público total o expressivo número de 450 (quatrocentos e cinquenta) mil pessoas. Espera-se em Guapimirim, em 03 (três) dias de evento, aproximadamente 30.000 (Trinta mil) pessoas, sendo assim, feitas estas observações e tendo como base o valor diário, em Petrópolis, considerando o lance mínimo, diário, previsto em edital, seria de R\$ 633,35 (seiscentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

**4.6** Já no Aniversário de 457 anos da cidade de Magé, que usou o evento da 30ª edição da BAUERNFEST – 2019 como base para cálculo de cobrança de valor diário por tenda, estipulou por preço mínimo o valor de R\$ 422,22 (quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) o que representaria 2/3 (dois terços) do praticado na cidade de Petrópolis.

**4.7** Entendemos que em Guapimirim, o valor diário por barraca, para lance mínimo, pode ser de R\$ 158,33 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) o que representaria 1/4 (um quarto) do praticado na cidade de Petrópolis, sendo este multiplicado por 03 (três) dias de festa, encontramos o lance mínimo, por barraca, de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

**4.8** A escolha pela modalidade de contratação global para o número total de barracas se fundamenta na economicidade de tempo por parte da administração pública, que de modo diverso teria que celebrar 40 (quarenta) contratos e não apenas 01 (um) como ora se dá. De outro modo evita-se também o risco de que nem todas as barracas sejam arrematadas, o que prejudicaria o planejamento do evento.

## **5 REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1** O regime de execução será de forma indireta sob empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

## **6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1** A montagem da respectiva estrutura interna de cada barraca poderá ser efetuada no dia 01 de setembro, a partir das 15h, devendo estar concluída, impreterivelmente, até às 17h do dia 02 de setembro, dia do início do evento.



**6.2** A desmontagem somente poderá ser iniciada após às 2h do dia 05 de setembro, devendo estar concluída até às 12h do mesmo dia, inclusive com a retirada total dos materiais e equipamentos pertencentes a contratante.

**6.3** A Organização poderá promover a retirada de materiais e equipamentos deixados nas barracas após o prazo limite de desmontagem, não sendo de responsabilidade da mesma o equipamento material esquecido pelo expositor, não cabendo, reembolso/restituição por parte deste órgão.

**6.4** É terminantemente proibida a retirada do material em exposição ou decoração na barraca antes de término do evento.

**6.5** Só será permitido o acesso e/ou permanência de carros no interior da área do Evento até as 15h do dia 02 de setembro de 2022.

**6.6** Não será permitida a permanência na barraca de materiais perigosos, explosivos ou inflamáveis, insalubres, poluentes ou o uso de qualquer tipo de artefatos que funcionem com gás ou combustível líquido, assim como demonstrações que produzam fumaça ou qualquer outro efeito que, de alguma forma, possa gerar situação de pânico, colocando em risco a segurança dos presentes na área do evento.

**6.7** A Organização não se responsabilizará por produtos e equipamentos deixados nos estandes no período compreendido entre o término de um dia de show e o início do show no dia seguinte.

**6.8** Não será permitida a contratação de menores de idade para atuarem durante a montagem, operação e desmontagem das barracas, conforme arts. 60 e 67 da Lei nº 8.069/90.

**6.9** A contratada terá ainda que possuir nas barracas destinadas a venda de comida, em que haja ligações elétrica e/ou algum tipo de combustão para cozimento de alimentos, 1 (um) extintor de incêndio, de CO2 ou ABC, ambos com no mínimo 4 kg, devendo comprovar junto à contratada no ato da assinatura do contrato, ficando ciente que caso não comprove através de nota fiscal de aluguel ou nota fiscal de recarga do extintor, ficará impossibilitado de assinar o contrato, dando a contratada o direito de permissionar o ponto, com o segundo colocado no certame.

**6.10** Por medida de segurança os botijões de gás deverão ficar do lado de fora das barracas, protegidos, usando-se mangueiras corta fogo. **NÃO SERÃO TOLERADOS BOTIJÕES DE GÁS DEITADOS, OU NO INTERIOR DAS BARRACAS.** Sob pena de perda de direito de exploração do ponto comercial, sem indenização ou devolução de valores já pagos.

**6.11** Será permitida a colocação de, no máximo, 01 botijões de gás P13 em uso e 01 botijão de gás P13 de reserva por barraca.

**6.12** As mangueiras deverão ser fixadas aos botijões de gás com abraçadeiras.

**6.13** Não será permitida a instalação de chapa elétrica ou fritadeira elétrica, salvo com prévia autorização da contratante. O pedido deve ser feito por escrito e a autorização também será por escrito e com antecedência mínima de 05 dias do início da festa. Caso seja verificado uso não autorizado o equipamento será retirado da barraca e ficará retido até o final do evento. O pedido deverá conter as informações da respectiva intensidade de corrente elétrica em



amperes que pretenda utilizar, para julgamento da disponibilização pela contratante em atender de acordo com o quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica.

**6.14** A venda ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, é estritamente proibida, por se tratar de crime. A contratada fica ainda obrigada a afixar nas barracas aviso de proibição da venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. SERÁ OBRIGATÓRIA A SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA A VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS.

**6.15** Fica proibida a comercialização de cigarros, ainda que a varejo.

**6.16** Todos os funcionários que estiverem trabalhando nos pontos de venda deverão fazer uso de credencial a ser disponibilizada pela contratada e estar trajados com vestimenta específica para o evento, a saber:

**6.16.1** Camisas brancas, calças pretas, colete ou avental e boné para os homens.

**6.16.2** Calças pretas, saias pretas ou coloridas, camisa branca, avental e arco para as mulheres.

**6.17** Os preços de comercialização dos produtos serão definidos pela contratante, de acordo com política de preços praticados pelo mercado. A contratada obriga-se a manter os preços de venda praticados inicialmente inalterados no decorrer do evento.

**6.18** É absolutamente proibida a veiculação de quaisquer ações de propaganda, promoção ou merchandising de marcas que não sejam patrocinadoras/apoiadoras oficiais do evento. A não observância deste quesito ensejará o imediato fechamento do ponto de venda sem direito a indenização do valor pago.

**6.19** O óleo eventualmente utilizado deverá ser descartado somente em local definido pela contratada e será recolhido diariamente em horário a ser informado posteriormente.

**6.20** A contratada deverá informar a carga elétrica que será utilizada por cada uma das barracas, assim como os equipamentos que serão instalados na mesma, em até 48 horas após o certame.

**6.21** A contratada deverá abrir as barracas todos os dias do evento impreterivelmente, os seguintes horários, mantendo-se aberta no horário mínimo de 18h à 2h todos os dias dos eventos. O horário de fechamento poderá ser estendido a critério da organização do evento, de acordo com o público presente.

**6.22** A contratada deverá respeitar a relação de preços tabelados, sob pena de perder o direito de comercializar produtos no evento. Fica expressamente proibida a venda dos produtos tabelados por preço superior ao fixado pela contratante que realizara uma previa pesquisa de mercado, tabela esta que será disponibilizada no dia 01 de setembro de 2022.

**6.23** Cada barraca deverá ter seus preços expostos para consulta, fixados na parede do fundo.

**6.24** A contratada deverá entregar, na sede da contratante, no ato da assinatura de contrato, uma cópia do cardápio que será utilizado no evento, com os preços dos produtos, para ser aprovado pela organização do evento e exposto como tabela no dia 01 de setembro de 2022.



**6.25** A contratada devesse ornamentar suas barracas dentro da temática obedecendo o layout do evento, sem, entretanto, pendurar ou expor alimentos descobertos e/ou fixar preços em papéis de forma desordenada.

**6.26** Não é permitida a colocação de som ambiente ou mesmo televisões e telões nas barracas para evitar conflito com a sonorização geral do evento, bem como a instalação de letreiros luminosos.

**6.27** Fica proibida a colocação de ombrelones, guarda-sol ou qualquer outro tipo de cobertura.

**6.28** Não será permitida a colocação de mesas e cadeiras para uso do público. Caso seja constatada a infração, a contratada será advertida formalmente para se adequar imediatamente e, caso seja reincidente, as mesas e cadeiras serão recolhidas pela organização do evento e devolvidas somente ao final do contrato.

**6.29** Caso a contratada danifique a estrutura das barracas disponibilizada pela contratante, ou a rede elétrica o mesmo deverá pagar multa proporcional ao dano causado ou repor os itens danificados.

**6.30** A barraca poderá ser interditada pela contratante até que seja feito o pagamento da multa ou o reparo dos danos causados.

**6.31** Fica proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

## **7 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**7.1** A contratada fornecerá os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto. Todas as despesas de locomoção até o local indicado para a realização dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada. A contratada deverá fornecer, dentre outros, os materiais de pequeno valor, ainda as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, sem que haja qualquer alteração dos preços.

## **8 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1** A contratada deverá respeitar o cronograma de execução descrito no item **6.1** deste Termo de Referência a partir da assinatura do contrato;

**8.2** Prestar suporte à Secretaria de Cultura e Economia Criativa durante toda execução do evento.

## **9 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

**9.2** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer às condições e especificações estabelecidas no Edital e apresentar a melhor proposta por maior oferta, em lances sucessivos.

**9.3** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação



do licitante conforme disposições do edital.

**9.4** O pregoeiro poderá negociar com os licitantes a majoração da oferta ou da proposta mais vantajosa, na tentativa de obter preço ainda melhor, observando o critério de julgamento.

**9.5** Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os valores estimados para contratação analisando-se como limite mínimo de oferta, tanto a oferta global quanto as ofertas unitários estabelecidas.

## **10 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**10.1** O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

## **11 PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de prestação de serviços.

**11.2** O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da LC 8666/93.

## **12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1** Para a presente contratação adotar-se-á a modalidade de licitação Pregão, tendo como sua forma presencial, critério de julgamento por maior oferta em lances sucessivos, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e 8.666/93, tendo em vista a natureza comum dos serviços, e o resultado imediato.

## **13 FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade do evento, e sua aceitação se dará conforme o planejamento de Execução da **PROGRAMAÇÃO DA 1ª FESTA DO AIPIM** e do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, exposto no item 6 deste Termo de Referência.

**13.1.1** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.

**13.1.2** No prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá apresentar manifestações quanto à execução do objeto, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**13.1.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **14 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **14.1 CONTRATADA**



#### **14.1.1 Obrigações**

- a)** Respeitar o cronograma de execução imposto pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;
- b)** Cumprir todas as exigências legais e executar o objeto com eficácia e eficiência, conforme definido neste Termo de Referência;
- c)** Manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- d)** Indicar um preposto para estar à disposição da Secretaria de Cultura e Economia Criativa durante toda execução do contrato e durante a montagem/execução do evento/desmontagem;
- e)** Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- f)** Os profissionais da Contratada deverão estar uniformizados e identificados com crachá contendo nome e sobrenome;
- g)** Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não tem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- h)** Independente da fiscalização da contratante, a contratada será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão da CONTRATANTE;
- i)** Manter o perfeito controle da qualidade dos serviços prestados;
- j)** Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- k)** Fornecer aos Fiscais de contrato relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão junto ao local da prestação do serviço informado pela CONTRATANTE, indicando a sua função;
- l)** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **14.1.2 Obrigações Sanitárias**

- a)** No que tange à linha de produção dos alimentos a serem comercializados, todos poderão ser processados desde sua fase in natura até o produto final fora das dependências da barraca, porém dentro das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.
- b)** Os produtos expostos à venda devem estar protegidos da ação da poeira, insetos e outros animais, bem como, do contato direto do homem (proteção de toque e saliva da fala).
- c)** Deverão ser utilizados cestas, caixas envidraçadas, pequenos recipientes térmicos ou outros meios que sejam aprovados, para a guarda e/ou transporte de alimentos. Os equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos devem ser de



materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos, limpos e livres de manchas de mofos ou bolores.

**d)** Os produtos ou alimentos prontos e/ou semi prontos (incluindo os doces) que necessitem de refrigeração não poderão estar expostos à temperatura ambiente, necessitando de caixas térmicas, limpas e integras.

**e)** Os produtos alimentícios e as bebidas só poderão ser oferecidos para consumo quando procedentes de estabelecimentos industriais ou comerciais registrados e licenciados, com rotulagem integral original quando não abertos ou fracionados e com etiquetas contendo o prazo de validade da embalagem original ou para consumo, quando manipulados.

**f)** As instalações ou locais de comércio de alimentos deverão possuir recipientes adequados para acondicionar os resíduos da atividade (lixeiras com tampa, acionadas sem contato manual e sacos plásticos).

**g)** As instalações, equipamentos, utensílios deverão ser mantidos limpos e asseados (utilizar produtos saneantes registrados na ANVISA), sendo utilizados para a limpeza panos descartáveis.

**h)** A contratada deve, obrigatoriamente, portar a credencial expedida pela Contratante em local visível pelo público.

**i)** Os funcionários deverão se apresentar trajados com roupas limpas e calçados fechados. É expressamente proibido o contato direto com produtos não acondicionados em embalagens. É permitido o uso de luvas descartáveis (uma a cada uso se o manuseio for interrompido) e/ou pegadores limpos protegidos.

**j)** É proibida a permanência de mercadorias ou objetos estranhos à atividade licenciada.

**k)** É proibido usar jornais, papéis coloridos, usados ou maculados para embrulhar ou acondicionar os gêneros alimentícios.

**l)** Os utensílios utilizados para servir bebidas e alimentos deverão ser, obrigatoriamente, descartáveis e não poderão ser reutilizados.

**m)** É terminantemente proibida a venda de produtos fora da validade.

**n)** O descongelamento deve ser conduzido de forma a evitar que as áreas superficiais dos alimentos se mantenham em condições favoráveis à multiplicação microbiana. O descongelamento deve ser efetuado em condições de refrigeração à temperatura inferior a 5°C (cinco graus Celsius) ou em forno de microondas quando o alimento for submetido imediatamente à cocção. Os alimentos submetidos ao descongelamento devem ser mantidos sob refrigeração se não forem imediatamente utilizados, não devendo ser recongelados.

**o)** Os alimentos a serem consumidos quentes devem permanecer sob temperaturas acima de 60°C. Não será permitida a exposição à temperatura ambiente por mais de 1h e 30 min os alimentos semi prontos ou já preparados, mesmo que protegidos.

**p)** Os produtos cárneos (carnes, salsichas, linguças, presuntos) não poderão estar dispostos ou guardados no mesmo recipiente que os alimentos que são consumidos crus, como frutas, verduras e legumes.

**q)** Os alimentos que são consumidos crus, como frutas, verduras e legumes (com ou sem cascas) devem ser lavados em água corrente potável e higienizados com solução a base de



hipoclorito de sódio (água sanitária), bem como os que serão utilizados em cortes, fatias e rodelas para bebidas.

- r) O gelo servido em bebidas deve ser filtrado e procedente de empresa licenciada, bem como mantido protegido até o consumo.
- s) As caixas térmicas para manutenção da refrigeração de bebidas deverão estar limpas, sem manchas ou presença de mofos ou bolores, não sendo permitido o acúmulo de água de degelo em contato com os produtos, garrafas, caixas, copos ou latas.
- t) As infrações sanitárias são sujeitas às penalidades previstas na legislação municipal e e Lei Federal 6437/77, quais sejam: multas, apreensão e inutilização de produtos e suspensão das atividades e perda da Licença.

#### **14.1.3 Obrigações Trabalhistas**

- a) A contratada é responsável pelos atendentes e demais trabalhadores que estiverem prestando serviços nas tendas.
- b) Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato de Exploração, excluindo a Contratante de qualquer ônus desta relação.
- c) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado.
- d) Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança (EPI), previdência social acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

#### **14.1.4 Responsabilidade Civil**

- a) Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.
- b) Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

#### **14.2 CONTRATANTE**

- a) Acompanhar o serviço prestado, podendo suspender a sua continuidade, caso este não atenda ao que está definido neste Termo de Referência;
- b) Fiscalizar o Contrato;
- c) Fiscalizar toda a execução do serviço;
- d) Dar suporte à CONTRATADA em relação aos locais de realização do evento;



- e) Dar suporte à CONTRATADA durante toda execução do serviço;
- f) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- g) Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Termo de Referência;
- h) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;
- i) Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- j) Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- k) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- l) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;
- m) Permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço;
- n) Proceder a rigoroso controle da prestação dos serviços contratados, aplicando as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- o) Entregar a estrutura (Tendas) prontas ao contratado.

## **15 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**15.1** As licitantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**15.2** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**15.3** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**15.4** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**15.5** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**15.6** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**15.7** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**16.1** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.1.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**16.2 Multa de:**

**16.2.1** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**16.2.2** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**16.2.3** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**16.2.4** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**16.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.2.7** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**16.2.7.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.2.7.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.2.7.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**16.2.7.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;



**16.2.7.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

**16.2.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

**16.2.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**16.2.10** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**17.2** Considerando as informações contidas neste Termo de Referência no item 4.7, o custo estimado por diária é de R\$ 158,33 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), totalizando um total de R\$ 474,99 (quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) por tenda;

**17.3** Sendo assim, o valor mínimo aceito por tenda é de R\$ 474,99 (quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos);

**17.4** O valor mínimo para o PREGÃO é de R\$ 18.999,60 (dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

## **18. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato **Lara Seixas Bernardo, Matrícula-1367237 e Francinele Correa Saraiva de Oliveira – Matrícula - 12469911**, às quais caberão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**18.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta não aplica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **19. FORMA DE PAGAMENTO**

**19.2** A empresa vencedora do PREGÃO efetuará o pagamento em até 02 (duas) parcelas, sendo 50% em até 3 dias úteis após o ato de assinatura do contrato e 50% no dia 1 de



setembro de 2022, ambos mediante DAG em favor da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

**19.3** No prazo de até 10 (dez) dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**19.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

## **20. DA LICITAÇÃO**

### **20.2 Do Enquadramento do Objeto**

**a)** Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de prestação de serviços comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se que deverá ser realizado um **PREGÃO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

**b)** O objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal 1949 de 22 de outubro de 2021.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.2** Somente será admitida a subcontratação do objeto licitatório, com autorização por escrito da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## **22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**22.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.2** A data inicial para a contagem do prazo do pagamento será data da assinatura do contrato;

**23.3** Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela **FISCALIZAÇÃO**, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos nos orçamentos apresentados por ocasião da Licitação;

**23.4** Serão de responsabilidade das LICITANTES o levantamento, apuração e confirmação de todos os quantitativos de suas planilhas de serviços, conforme descritos



Processo: 6999/2022	Página: 202	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

nestas Especificações. Se dimensionados abaixo dos valores necessários, tais quantitativos não serão considerados como justificativa para a não execução dos serviços previstos em sua totalidade;

**23.5** Após a contratação, deverá a CONTRATADA analisar todos os serviços juntamente com a FISCALIZAÇÃO, adequando-os a possíveis necessidades de alterações decorrentes de projetos específicos a seu cargo;

**23.6** Não será admitida oferta parcial do (s) serviços (s) e/ou do (s) item (ns) constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

<b>Elaborado por:</b>  _____ <b>Wallace Valadares Alves</b> <b>Matrícula: 1370178.13</b>	<b>De acordo:</b>  _____ <b>Leonardo Coelho Machado dos Santos</b> <b>Matrícula: 91146.32</b>
--	---



Processo: 6999/2022	Página: 203	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

## ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

### CROQUI COM LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS E DEMAIS INFORMAÇÕES



Processo: 6999/2022	Página: 204	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

## CROQUI



### ANEXO III

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 62/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.**



#### ANEXO IV

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 62/2022** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) ....., (nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



## ANEXO V

### Modelo de Declaração

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2022**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA REALIZAÇÃO DOS SHOWS, EM ATENDIMENTO À 1ª FESTA DO AIPIM, NOS DIAS 02, 03 e 04 DE SETEMBRO DE 2022** a se realizar no Parque Exposições da Cotia, situado a Rua do Ipê 1337 - Cotia - Guapimirim-RJ

....., .... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA, PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA REALIZAÇÃO DOS SHOWS, EM ATENDIMENTO À 1ª FESTA DO AIPIM ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA DE GUAPIMIRIM, NA FORMA ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representado pelo Sr **LEONARDO COELHO MACHADO DOS SANTOS**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022** realizado por meio do processo administrativo nº 6999/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal 1.949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA REALIZAÇÃO DOS SHOWS, EM ATENDIMENTO À 1ª FESTA DO AIPIM, NOS DIAS 02, 03 e 04 DE SETEMBRO DE 2022 a se realizar no Parque Exposições da Cotia, situado a Rua do Ipê 1337 – Cotia – Guapimirim-RJ**, conforme Anexo II do Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Empreitada por PREÇO UNITÁRIO



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Não se aplica à modalidade escolhida

### **CLÁUSULA QUARTA: VALOR**

4.1. O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2. O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA: PRAZO**

5.1. O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de 180 **(cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;

5.2. O prazo de duração a que se refere o subitem 5.1 poderá ser prorrogado, com fulcro no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas as prorrogações ao limite legal e irreajustáveis por 12(doze) meses.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

### **CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO**

6.1. A empresa vencedora do PREGÃO efetuará o pagamento em até 02 (duas) parcelas, sendo 50% em até 3 dias úteis após o ato de assinatura do contrato e 50% no dia 1 de setembro de 2022, ambos mediante DAG em favor da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

6.2. No prazo de até 10 (dez) dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da



Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**7.1.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**7.2. Multa de:**

**7.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**7.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**7.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**7.2.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**7.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**7.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**7.6.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**7.7.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**7.8.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**7.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

**7.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;



**7.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

**7.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**7.13.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLÊNCIA**

**8.1.** A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a)** Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- b)** Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- c)** Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

**8.2.** Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.** As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1 - À contratada caberá:

#### **10.1.1 Obrigações**

- a)** Respeitar o cronograma de execução imposto pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;
- b)** Cumprir todas as exigências legais e executar o objeto com eficácia e eficiência, conforme definido neste Termo de Referência;



- c) Manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- d) Indicar um preposto para estar à disposição da Secretaria de Cultura e Economia Criativa durante toda execução do contrato e durante a montagem/execução do evento/desmontagem;
- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- f) Os profissionais da Contratada deverão estar uniformizados e identificados com crachá contendo nome e sobrenome;
- g) Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não tem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- h) Independente da fiscalização da contratante, a contratada será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão da CONTRATANTE;
- i) Manter o perfeito controle da qualidade dos serviços prestados;
- j) Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- k) Fornecer aos Fiscais de contrato relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão junto ao local da prestação do serviço informado pela CONTRATANTE, indicando a sua função;
- l) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **10.1.2 Obrigações Sanitárias**

- a) No que tange à linha de produção dos alimentos a serem comercializados, todos poderão ser processados desde sua fase in natura até o produto final fora das dependências da barraca, porém dentro das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.
- b) Os produtos expostos à venda devem estar protegidos da ação da poeira, insetos e outros animais, bem como, do contato direto do homem (proteção de toque e saliva da fala).
- c) Deverão ser utilizados cestas, caixas envidraçadas, pequenos recipientes térmicos ou outros meios que sejam aprovados, para a guarda e/ou transporte de alimentos. Os equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos, limpos e livres de manchas de mofos ou bolores.
- d) Os produtos ou alimentos prontos e/ou semi prontos (incluindo os doces) que necessitem de refrigeração não poderão estar expostos à temperatura ambiente, necessitando de caixas térmicas, limpas e integras.



- e)** Os produtos alimentícios e as bebidas só poderão ser oferecidos para consumo quando procedentes de estabelecimentos industriais ou comerciais registrados e licenciados, com rotulagem íntegra original quando não abertos ou fracionados e com etiquetas contendo o prazo de validade da embalagem original ou para consumo, quando manipulados.
- f)** As instalações ou locais de comércio de alimentos deverão possuir recipientes adequados para acondicionar os resíduos da atividade (lixeiras com tampa, acionadas sem contato manual e sacos plásticos).
- g)** As instalações, equipamentos, utensílios deverão ser mantidos limpos e asseados (utilizar produtos saneantes registrados na ANVISA), sendo utilizados para a limpeza panos descartáveis.
- h)** A contratada deve, obrigatoriamente, portar a credencial expedida pela Contratante em local visível pelo público.
- i)** Os funcionários deverão se apresentar trajados com roupas limpas e calçados fechados. É expressamente proibido o contato direto com produtos não acondicionados em embalagens. É permitido o uso de luvas descartáveis (uma a cada uso se o manuseio for interrompido) e/ou pegadores limpos protegidos.
- j)** É proibida a permanência de mercadorias ou objetos estranhos à atividade licenciada.
- k)** É proibido usar jornais, papeis coloridos, usados ou maculados para embrulhar ou acondicionar os gêneros alimentícios.
- l)** Os utensílios utilizados para servir bebidas e alimentos deverão ser, obrigatoriamente, descartáveis e não poderão ser reutilizados.
- m)** É terminantemente proibida a venda de produtos fora da validade.
- n)** O descongelamento deve ser conduzido de forma a evitar que as áreas superficiais dos alimentos se mantenham em condições favoráveis à multiplicação microbiana. O descongelamento deve ser efetuado em condições de refrigeração à temperatura inferior a 5°C (cinco graus Celsius) ou em forno de microondas quando o alimento for submetido imediatamente à cocção. Os alimentos submetidos ao descongelamento devem ser mantidos sob refrigeração se não forem imediatamente utilizados, não devendo ser recongelados.
- o)** Os alimentos a serem consumidos quentes devem permanecer sob temperaturas acima de 60°C. Não será permitida a exposição à temperatura ambiente por mais de 1h e 30 min os alimentos semi prontos ou já preparados, mesmo que protegidos.
- p)** Os produtos cárneos (carnes, salsichas, linguiças, presuntos) não poderão estar dispostos ou guardados no mesmo recipiente que os alimentos que são consumidos crus, como frutas, verduras e legumes.
- q)** Os alimentos que são consumidos crus, como frutas, verduras e legumes (com ou sem cascas) devem ser lavados em água corrente potável e higienizados com solução a base de hipoclorito de sódio (água sanitária), bem como os que serão utilizados em cortes, fatias e rodela para bebidas.
- r)** O gelo servido em bebidas deve ser filtrado e procedente de empresa licenciada, bem como mantido protegido até o consumo.



s) As caixas térmicas para manutenção da refrigeração de bebidas deverão estar limpas, sem manchas ou presença de mofos ou bolores, não sendo permitido o acúmulo de água de degelo em contato com os produtos, garrafas, caixas, copos ou latas.

t) As infrações sanitárias são sujeitas às penalidades previstas na legislação municipal e e Lei Federal 6437/77, quais sejam: multas, apreensão e inutilização de produtos e suspensão das atividades e perda da Licença.

### 10.1.3 Obrigações Trabalhistas

a) A contratada é responsável pelos atendentes e demais trabalhadores que estiverem prestando serviços nas tendas.

b) Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato de Exploração, excluindo a Contratante de qualquer ônus desta relação.

c) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado.

d) Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança (EPI), previdência social acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

### 10.1.4 Responsabilidade Civil

a) Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

b) Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

### 10.2 - À Contratante caberá:

a) Acompanhar o serviço prestado, podendo suspender a sua continuidade, caso este não atenda ao que está definido neste Termo de Referência;

b) Fiscalizar o Contrato;

c) Fiscalizar toda a execução do serviço;

d) Dar suporte à CONTRATADA em relação aos locais de realização do evento;

e) Dar suporte à CONTRATADA durante toda execução do serviço;

f) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

g) Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Termo de Referência;



- h) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;
- i) Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- j) Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- k) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- l) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;
- m) Permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço;
- n) Proceder a rigoroso controle da prestação dos serviços contratados, aplicando as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- o) Entregar a estrutura (Tendas) prontas ao contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato **Lara Seixas Bernardo, Matrícula-1367237 e Francinele Correa Saraiva de Oliveira - Matrícula - 12469911**, às quais caberão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta não aplica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade do evento, e sua aceitação se dará conforme o planejamento de Execução da **PROGRAMAÇÃO DA 1ª FESTA DO AIPIM** e do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, exposto no item 6 deste Termo de Referência.

**12.2** O pagamento do valor será efetuado em até 02 (duas) parcelas, sendo 50% em até 3 dias úteis após o ato de assinatura o contrato e 50% no dia 1 de setembro de 2022, ambos mediante DAG em favor da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

**12.3** No prazo de até 10 (dez) dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**12.3.1** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.



**12.3.2** No prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá apresentar manifestações quanto à execução do objeto, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**12.3.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**12.3.4** Prazo de recebimento definitivo.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**13.1** A montagem da respectiva estrutura interna de cada barraca poderá ser efetuada no dia 01 de setembro, a partir das 15h, devendo estar concluída, impreterivelmente, até às 17h do dia 02 de setembro, dia do início do evento.

**13.2** A desmontagem somente poderá ser iniciada após às 2h do dia 05 de setembro, devendo estar concluída até às 12h do mesmo dia, inclusive com a retirada total dos materiais e equipamentos pertencentes a contratante.

**13.3** A Organização poderá promover a retirada de materiais e equipamentos deixados nas barracas após o prazo limite de desmontagem, não sendo de responsabilidade da mesma o equipamento material esquecido pelo expositor, não cabendo, reembolso/restituição por parte deste órgão.

**13.4** É terminantemente proibida a retirada do material em exposição ou decoração na barraca antes de término do evento.

**13.5** Só será permitido o acesso e/ou permanência de carros no interior da área do Evento até as 15h do dia 02 de setembro de 2022.

**13.6** Não será permitida a permanência na barraca de materiais perigosos, explosivos ou inflamáveis, insalubres, poluentes ou o uso de qualquer tipo de artefatos que funcionem com gás ou combustível líquido, assim como demonstrações que produzam fumaça ou qualquer outro efeito que, de alguma forma, possa gerar situação de pânico, colocando em risco a segurança dos presentes na área do evento.

**13.7** A Organização não se responsabilizará por produtos e equipamentos deixados nos estandes no período compreendido entre o término de um dia de show e o início do show no dia seguinte.

**13.8** Não será permitida a contratação de menores de idade para atuarem durante a montagem, operação e desmontagem das barracas, conforme arts. 60 e 67 da Lei nº 8.069/90.

**13.9** A contratada terá ainda que possuir nas barracas destinadas a venda de comida, em que haja ligações elétrica e/ou algum tipo de combustão para cozimento de alimentos, 1 (um) extintor de incêndio, de CO2 ou ABC, ambos com no mínimo 4 kg, devendo comprovar junto à contratada no ato da assinatura do contrato, ficando ciente que caso não comprove através de nota fiscal de aluguel ou nota fiscal de recarga do extintor, ficará impossibilitado de assinar o contrato, dando a contratada o direito de permissionar o ponto, com o segundo colocado no certame.



**13.10** Por medida de segurança os botijões de gás deverão ficar do lado de fora das barracas, protegidos, usando-se mangueiras corta fogo. **NÃO SERÃO TOLERADOS BOTIJÕES DE GÁS DEITADOS, OU NO INTERIOR DAS BARRACAS.** Sob pena de perda de direito de exploração do ponto comercial, sem indenização ou devolução de valores já pagos.

**13.11** Será permitida a colocação de, no máximo, 01 botijões de gás P13 em uso e 01 botijão de gás P13 de reserva por barraca.

**13.12** As mangueiras deverão ser fixadas aos botijões de gás com abraçadeiras.

**13.13** Não será permitida a instalação de chapa elétrica ou fritadeira elétrica, salvo com prévia autorização da contratante. O pedido deve ser feito por escrito e a autorização também será por escrito e com antecedência mínima de 05 dias do início da festa. Caso seja verificado uso não autorizado o equipamento será retirado da barraca e ficará retido até o final do evento. O pedido deverá conter as informações da respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar, para julgamento da disponibilização pela contratante em atender de acordo com o quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica.

**13.14** A venda ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, é estritamente proibida, por se tratar de crime. A contratada fica ainda obrigada a afixar nas barracas aviso de proibição da venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. **SERÁ OBRIGATÓRIA A SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA A VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS.**

**13.15** Fica proibida a comercialização de cigarros, ainda que a varejo.

**13.16** Todos os funcionários que estiverem trabalhando nos pontos de venda deverão fazer uso de credencial a ser disponibilizada pela contratada e estar trajados com vestimenta específica para o evento, a saber:

**13.17** Camisas brancas, calças pretas, colete ou avental e boné para os homens.

**13.18** Calças pretas, saias pretas ou coloridas, camisa branca, avental e arco para as mulheres.

**13.19** Os preços de comercialização dos produtos serão definidos pela contratante, de acordo com política de preços praticados pelo mercado. A contratada obriga-se a manter os preços de venda praticados inicialmente inalterados no decorrer do evento.

**13.20** É absolutamente proibida a veiculação de quaisquer ações de propaganda, promoção ou merchandising de marcas que não sejam patrocinadoras/apoiadoras oficiais do evento. A não observância deste quesito ensejará o imediato fechamento do ponto de venda sem direito a indenização do valor pago.

**13.21** O óleo eventualmente utilizado deverá ser descartado somente em local definido pela contratada e será recolhido diariamente em horário a ser informado posteriormente.

**13.22** A contratada deverá informar a carga elétrica que será utilizada por cada uma das barracas, assim como os equipamentos que serão instalados na mesma, em até 48 horas após o certame.

**13.23** A contratada deverá abrir as barracas todos os dias do evento impreterivelmente, os seguintes horários, mantendo-se aberta no horário mínimo de 18h à 2h todos os dias dos



eventos. O horário de fechamento poderá ser estendido a critério da organização do evento, de acordo com o público presente.

**13.24** A contratada deverá respeitar a relação de preços tabelados, sob pena de perder o direito de comercializar produtos no evento. Fica expressamente proibida a venda dos produtos tabelados por preço superior ao fixado pela contratante que realizara uma previa pesquisa de mercado, tabela esta que será disponibilizada no dia 01 de setembro de 2022.

**13.25** Cada barraca deverá ter seus preços expostos para consulta, fixados na parede do fundo.

**13.26** A contratada deverá entregar, na sede da contratante, no ato da assinatura de contrato, uma cópia do cardápio que será utilizado no evento, com os preços dos produtos, para ser aprovado pela organização do evento e exposto como tabela no dia 01 de setembro de 2022.

**13.27** A contratada devesse ornamentar suas barracas dentro da temática obedecendo o layout do evento, sem, entretanto, pendurar ou expor alimentos descobertos e/ou fixar preços em papéis de forma desordenada.

**13.28** Não é permitida a colocação de som ambiente ou mesmo televisões e telões nas barracas para evitar conflito com a sonorização geral do evento, bem como a instalação de letreiros luminosos.

**13.29** Fica proibida a colocação de ombrelones, guarda-sol ou qualquer outro tipo de cobertura.

**13.30** Não será permitida a colocação de mesas e cadeiras para uso do público. Caso seja constatada a infração, a contratada será advertida formalmente para se adequar imediatamente e, caso seja reincidente, as mesas e cadeiras serão recolhidas pela organização do evento e devolvidas somente ao final do contrato.

**13.31** Caso a contratada danifique a estrutura das barracas disponibilizada pela contratante, ou a rede elétrica o mesmo deverá pagar multa proporcional ao dano causado ou repor os itens danificados.

**13.32** A barraca poderá ser interditada pela contratante até que seja feito o pagamento da multa ou o reparo dos danos causados.

**13.33** Fica proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Somente será admitida a subcontratação do objeto licitatório, com autorização por escrito da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



Processo: 6999/2022	Página: 220	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1** Integra o presente contrato o Processo de Licitação 6999/2022, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pelo contratante:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



### ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022.**

....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

(  ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.**



## ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)



### ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6999/2022

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº \_\_\_\_\_,

EMAIL, \_\_\_\_\_

REPRESENTADO POR, \_\_\_\_\_, INSCRITO NO CPF Nº \_\_\_\_\_, PORATADOR DO RG Nº \_\_\_\_\_, Participante da licitação modalidade

Pregão Presencial nº 62/2022, referente ao processo administrativo nº 6999/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA REALIZAÇÃO DOS SHOWS, EM ATENDIMENTO À 1ª FESTA DO AIPIM, NOS DIAS 02, 03 e 04 DE SETEMBRO DE 2022 a se realizar no Parque Exposições da Cotia, situado a Rua do Ipê 1337 - Cotia - Guapimirim-RJ**, conforme disposto no Termo de Referência - Anexo II, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

**OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.**